



Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 44/95.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que visa revogar a Lei nº 11.720/05, que estende aos ocupantes de carros oficiais, ônibus, caminhões e veículos utilitários as exigências da Lei nº 11.659/94 que obriga os ocupantes dos bancos dianteiros dos automóveis particulares ou de aluguel que circulam no Município de São Paulo a usar o cinto de segurança.

O projeto se insere no âmbito do poder de polícia do município e está amparado no artigo 13, I, da Lei Orgânica.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

06/3/95

Arselino Tatto
Felício

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]